

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
 “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
 Instituto de Biociências  
 Câmpus do Litoral Paulista







**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Processo Administrativo nº51/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

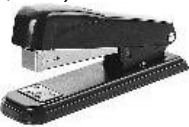



1.1. Aquisição de materiais de consumo para reposição do almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Borracha escolar nº 40</b> Material: Borracha Comprimento aproximado: 32 MM; Largura aproximada: 23 MM; Altura aproximada: 8 MM; Cor: Branca; Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	483278	UNIDADE	20	<b>R\$ 6,275</b>	<b>R\$ 2.704,42</b>
2	<b>Caneta Esferográfica - Cor Preta</b> Corpo cristal, em resina termoplástica, tinta na cor preta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta bolígrafo de latão e esfera de tungstênio. Suspiro Na Lateral	317121	UNIDADE	50		
3	<b>Caneta Esferográfica - Cor Azul</b> Corpo cristal, em resina termoplástica, tinta na cor azul à base de corantes orgânicos e solventes, ponta bolígrafo de latão e esfera de tungstênio. Suspiro Na Lateral	615588	UNIDADE	50		
4	<b>Caneta Marca Texto - Cor Amarela</b> <i>Características: Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida</i>	477113	UNIDADE	20		
5	<b>Caneta Permanente - Cor Azul</b> <i>Características: Pincel atômico com tinta</i>	353365	UNIDADE	20		

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	<i>permanente para CD, DVD, vidrarias, etc.</i>					
6	<b>Caneta Permanente - Cor Preta</b> <i>Características: Pincel atômico com tinta permanente para CD, DVD, vidrarias, etc.</i>	353366	<b>UNIDADE</b>	25		
7	<b>Corretivo em Fita</b> Possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem; Cobre diversos tipos de tintas; Fita com 8m de comprimento e 4 mm de largura 	301921	<b>UNIDADE</b>	25		
8	<b>Fita Adesiva Crepe</b> Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	397744	<b>UNIDADE</b>	20		
9	<b>Fita Adesiva Mágica 19mmx33m</b> fita adesiva, material: filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo: mágica, largura: 19 mm, comprimento: 33 m 	279209	<b>UNIDADE</b>	20		
10	<b>Fita Adesiva Transparente Larga</b> tamanho 50m x 50mm ou 48m x 50mm 	445375	<b>UNIDADE</b>	10		
11	<b>Fita Adesiva Transparente - Tipo Durex</b> tamanho 40 m X 12mm 	289017	<b>UNIDADE</b>	10		

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

12	<b>Giz para Lousa – Colorido</b> Tipo: Cilíndrico Cor: variada Comprimento: (Mínimo) 81 MM Diâmetro: (Mínimo) 10 MM	355231	<b>CAIXA</b>	10		
13	<b>Giz para Lousa - Cor Branca</b> Tipo: Cilíndrico Cor: Branca Comprimento: (Mínimo) 81 MM Diâmetro: (Mínimo) 10 MM	355230	<b>CAIXA</b>	5		
14	<b>Grampeador</b> (Características: Grampear até 20 folhas Grampos do tipo: 26/6 Dimensões: 12,6 x 3,6 x 5,6cm) 	485627		10		
15	<b>Pilha Alcalina AA</b> <b>Características:</b> Tamanho: Pequena; Modelo: AA; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V 	419859	<b>BLISTER S COM 2 UNIDADES</b>	15		
16	<b>Pilha Alcalina AAA</b> Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão 1,5 V 	419860	<b>BLISTER S COM 2 UNIDADES</b>	55		
17	<b>Tesoura Multiuso 21 cm</b> Lâmina de aço inoxidável e Corpo Plástico. Comprimento: 21 CM 	375301	<b>UNIDADE</b>	6		

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

18	<b>Livro Ata</b> Quantidade Folhas: 100 UN Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: entre 300 e 310 MM; Largura: entre 205 e 220 MM. Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas	469001	<b>UNIDADE</b>	30		
19	Caneta para quadro branco - cor azul <i>Características: Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Espessura Escrita: Média Cor Carga: Azul Fácil de apagar Aplicação: Quadro Branco)</i>	329743	<b>UNIDADE</b>	10		
20	Caneta para quadro branco - cor verde <i>Características: Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Espessura Escrita: Média Cor Carga: Verde Fácil de apagar Aplicação: Quadro Branco)</i>	279458	<b>UNIDADE</b>	10		
21	Caneta para quadro branco cor vermelha <i>Características: Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Espessura Escrita: Média Cor Carga: Vermelha Fácil de apagar Aplicação: Quadro Branco)</i>	314109	<b>UNIDADE</b>	10		

Página 1 | 14

Administração Pública do Estado de São Paulo  
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE  
Termo de Referência - Aquisição - Contratação Direta  
Versão atualizada em: 09/01/2026

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A aquisição de materiais de expediente e apoio administrativo, como borracha escolar nº 40, canetas*

Página 4 | 16

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

*esferográficas nas cores preta e azul, caneta marca-texto amarela, canetas permanentes, corretivo em fita, fitas adesivas (crepe, mágica, transparente larga e tipo durex), giz para lousa nas cores branca e colorida, grampeador, pilhas alcalinas AA e AAA, tesoura multiuso de 21 cm, livro ata e canetas para quadro branco nas cores azul, verde e vermelha, é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e de apoio do IB/CLP/UNESP, assegurando um ambiente de trabalho organizado, funcional e adequado às rotinas institucionais.*

2.2. *A ausência desses itens compromete o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas, dificultando o registro de informações, a organização documental, a comunicação em ambientes de ensino e reunião, bem como a execução de tarefas cotidianas nos diversos setores do campus, podendo gerar impactos negativos na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.*

2.3. *A compra planejada desses materiais visa atender à demanda das diversas áreas do campus, permitindo que o almoxarifado cumpra seu papel de apoio à missão institucional da Universidade, conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º do Estatuto da UNESP (Resolução nº 21, de 21/02/1989), aprovado pelo Decreto nº 29.720, de 03/03/1989, que define como objetivos a criação, preservação e transmissão do saber por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como a indissociabilidade entre essas dimensões e a racionalidade na utilização dos recursos humanos e materiais.*

2.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. *A solução adotada para atender à demanda institucional do IB/CLP/UNESP consiste na contratação, por meio de dispensa com disputa eletrônica, de fornecimento de materiais de consumo essenciais às rotinas administrativas. Essa modalidade permite maior agilidade e eficiência na aquisição, garantindo flexibilidade no atendimento às diversas áreas do campus. O modelo de compra também elimina a necessidade de processos licitatórios repetidos para os mesmos itens ao longo do exercício, simplificando procedimentos internos e agilizando a reposição de materiais essenciais à continuidade dos serviços. A contratação está alinhada aos princípios da administração pública estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, busca-se evitar o desperdício de recursos públicos por meio de aquisições planejadas e sob demanda, promovendo a racionalização das compras e a excelência na gestão dos insumos institucionais.*

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. *A contratação proposta também considera critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e demais normativas vigentes. Será priorizado o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, como itens com certificações socioambientais, alinhando-se ao compromisso institucional com a redução de resíduos sólidos e com o consumo consciente de recursos. Dessa forma, busca-se aliar o atendimento às necessidades funcionais da unidade ao respeito ao meio ambiente e à promoção de práticas responsáveis no serviço público.*

4.1.2. *Devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada sempre que tecnicamente viável*

4.1.3. *Seguir os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e Normas ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, no que couber*

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1.4. *As escolhas das embalagens devem levar em consideração a durabilidade do produto, evitando descarte desnecessário por má conservação do produto*

4.1.5. *Na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, conforme diretrizes ambientais vigentes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.*

4.1.6. *É de responsabilidade total dos fornecedores selecionados manter conformidade com as normas ambientais aplicáveis à produção, transporte e entrega dos bens adquiridos, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, economia de recursos naturais e destinação adequada de resíduos gerados direta ou indiretamente.*

4.1.7. *Os fornecedores deverão conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos ambientais vigentes, observando práticas que previnam impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento dos materiais.*

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. *Na presente contratação haverá indicação de marcas de referência para o item caneta esferográfica, visando garantir padrão mínimo de qualidade, durabilidade e desempenho na escrita. Dessa forma, as canetas esferográficas a serem fornecidas deverão ser das marcas BIC ou Compactor ou Paper Mate, ou de marcas equivalentes que apresentem qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as especificações usuais desses fabricantes, não implicando, entretanto, em restrição à livre concorrência, desde que comprovada a equivalência técnica do produto ofertado*

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. *Não há vedação de marca ou produto para os demais itens.*

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. *Não haverá exigência de carta de solidariedade*

#### **Garantia da contratação**

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho*

5.1.1. *O descritivo da quantidade de itens é:*

- a) Item 1: Borracha Escolar nº 40 – 20 unidades.
- b) Item 2: Caneta Esferográfica – Cor Preta – 50 unidades.

*Observação: Indicação de marca: BIC, Compactor ou Paper Mate, ou equivalentes em qualidade e desempenho.*

- c) Item 3: Caneta Esferográfica – Cor Azul – 50 unidades.

*Observação: Indicação de marca: BIC, Compactor ou Paper Mate, ou equivalentes em qualidade e desempenho.*

- d) Item 4: Caneta Marca Texto – Cor Amarela – 20 unidades.
- e) Item 5: Caneta Permanente – Cor Azul – 20 unidades.
- f) Item 6: Caneta Permanente – Cor Preta – 25 unidades.

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

- g) Item 7: Corretivo em Fita – 25 unidades.
- h) Item 8: Fita Adesiva Crepe – 20 unidades.  
Observação: Dimensões aproximadas 50 m x 18 mm.
- i) Item 9: Fita Adesiva Mágica – 20 unidades.  
Observação: Dimensões 19 mm x 33 m.
- j) Item 10: Fita Adesiva Transparente Larga – 10 unidades.  
Observação: Dimensões 50 m x 50 mm ou 48 m x 50 mm.
- k) Item 11: Fita Adesiva Transparente – Tipo Durex – 10 unidades.  
Observação: Dimensões 40 m x 12 mm.
- l) Item 12: Giz para Lousa – Colorido – 10 caixas.  
Observação: Tipo cilíndrico; cores variadas; comprimento mínimo 81 mm; diâmetro mínimo 10 mm.
- m) Item 13: Giz para Lousa – Cor Branca – 5 caixas.  
Observação: Tipo cilíndrico; cor branca; comprimento mínimo 81 mm; diâmetro mínimo 10 mm.
- n) Item 14: Grampeador – 10 unidades.
- o) Item 15: Pilha Alcalina AA – 15 blisters com 2 unidades cada.  
Observação: Pilha alcalina não recarregável.
- p) Item 16: Pilha Alcalina AAA – 55 blisters com 2 unidades cada.  
Observação: Pilha alcalina não recarregável.
- q) Item 17: Tesoura Multiuso – 6 unidades.  
Observação: Comprimento aproximado 21 cm.
- r) Item 18: Livro Ata – 30 unidades.  
Observação: 100 folhas, gramatura 56 g/m<sup>2</sup>, comprimento entre 300 e 310 mm, largura entre 205 e 220 mm, capa dura na cor preta, folhas numeradas e pautadas.
- s) Item 19: Caneta para Quadro Branco – Cor Azul – 10 unidades.
- t) Item 20: Caneta para Quadro Branco – Cor Verde – 10 unidades.
- u) Item 21: Caneta para Quadro Branco – Cor Vermelha – 10 unidades.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *As imagens constantes na Tabela do item 1.1 possuem caráter meramente ilustrativo, sendo utilizadas exclusivamente como referência visual para os itens descritos*

5.4. *Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Síria, 51, Parque Bitaru, São Vicente -SP - CEP 11330140*

5.4.1. A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

5.4.2. A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA

5.4.3. O material deverá ser entregue atendendo rigorosamente às especificações do item constantes neste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada

5.4.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagens que os protejam adequadamente durante o transporte, evitando avarias, ou qualquer outro dano que possa comprometer sua integridade,

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

funcionalidade ou segurança.

5.4.5. Para a proteção interna, deverão ser utilizados materiais amortecedores adequados ao tipo de produto, tais como plástico bolha, extrusado de milho biodegradável ou almofadas de ar. As embalagens estarão devidamente lacradas.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. Deverá constar na Nota Fiscal o valor referente à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2145/2023

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer, concomitantemente, o recebimento do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal. A quitação se dará por meio de nota de empenho, via boleto ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil.

5.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo estipulado no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade, valor total do item; e

5.8.2. Manter, durante todo o processo de aquisição e fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção, conforme previsto na legislação vigente.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.9.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

**Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.16. **Sociedade empresária:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.18. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de*

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Outras comprovações**

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.704,42 (dois mil e setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Valor: R\$ 2.256,42

I) Gestão/Unidade: Câmpus do Litoral Paulista/Instituto de Biociências;

II) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.41

V) Plano Interno: PCA 2026

Valor: R\$ 448,00

VI) Gestão/Unidade: Câmpus do Litoral Paulista/Instituto de Biociências;

VII) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

VIII) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304

IX) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90

X) Plano Interno: PCA 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Vicente, 13 de março de 2026.

---

Gustavo Augusto de Araujo Chaves Pereira Junior  
Identificação funcional nº: 650.227-1  
Servidor responsável pela elaboração dos documentos

---

Odair José Garcia de Almeida  
Identificação funcional nº: 650.115-1  
Autoridade competente para autorizar a  
licitação/contratação



**Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 99/2022 de 04/11/2022, em:  
13/03/2026, às 15:19 por GUSTAVO AUGUSTO DE ARAUJO CHAVES PEREIRA JUNIOR.  
16/03/2026, às 11:36 por ODAIR JOSÉ GARCIA DE ALMEIDA.

Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse

<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-B8-5d-7c-A0-7c-9b